



Diário Oficial Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano I | Edição nº 12A

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo Municipal e órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 46.476.131/0001-40
Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Telefone: (18) 3272-9090
Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 49.597.552/0001-18
Avenida Tiradentes, nº 232
Telefone: (18) 3272-3137
Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

CÂMARA

LEI Nº 3.719, DE 19 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre: Ratifica protocolo de intenções firmado entre municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus (Covid-19), medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Presidente Venceslau aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do *coronavírus*, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, criando dotações orçamentárias próprias necessárias ao atendimento da presente Lei para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 4º desta Lei e o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 seguirá demonstrado conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º - As despesas criadas por esta Lei não têm caráter de natureza continuada, não se aplicando as vedações do art. 8º da Lei Complementar nº 173/20.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 19 de março de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU ESTADO DE SÃO PAULO**

R. Osvaldo Barbosa, 180 - Centro- CEP 19.400-000 - C.N.P.J. 55.293. 27/0001-17

Fone: (18)3272-9090— Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

juridico@presidenteenceslau.sp.gov.br**ANEXO I**

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

DESPESA	EXERCICIO		
	2021	2022	2023
	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	
			0,00

2.) DECLARAÇÃO

BARBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do art.4º desta lei e do inc. II do art.16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Presidente Venceslau-SP, 15 de março de 2021.


BARBARA MEDEIROS VILCHES
PREFEITA MUNICIPAL